Prefeitura Municipal de:
PEDRO CANÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 454/96

MODIFICA OS VALORES DOS NÍVEIS DE CARREIRAS DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar os valores dos níveis de carreira de servidores da Prefeitura Municipal, e, dá outras providências.

ART. 2º - A modificação a que se refere o "caput" deste artigo, está inserido no anexo I, que faz parte integrante deste Projeto.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Novembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo, em 28 de Novembro de 1996.

JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL